



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.499, de 30 de setembro de 1988.

113 09/11
"Autoriza o Prefeito Municipal a doar próprio X
municipal a favor da SOCIEDADE COMUNITÁRIA DOS
MORADORES DE LAGOA DE SANTO ANTÔNIO - "LAGOANA" e
dá outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar uma área de 482.50m² extraída de área maior de propriedade do Município correspondente ao lote nº 04 da quadra 01, do Bairro Eucaliptos, com frente para a Rua Vereador Magno Claret Vieira ex-Contorno em Lagoa de Santo Antônio.

Art.2º) - Obriga-se a donatária, pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal nos termos das Leis Complementares de nºs 03/72 e 06/75 a cumprir as seguintes exigências: a) cumprir a finalidade contida em seus estatutos notadamente construir e manter ou ampliar tais objetivos; b) caso dissolva a sociedade os bens serão revertidos a outra entidade congênere e caso não exista ficará a cargo do município zelar provisoriamente pela mesma até a constituição jurídica de outra; c) caso paralise suas atividades o município receberá o imóvel e benfeitorias sem ônus algum para o mesmo.

Art.3º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 30
de setembro de 1988.


César Julião Cecó de Salles
Prefeito Municipal.